

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA



UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta Categoria “A”

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

Rua João Chede, nº 3.136, 5º andar, bairro Cidade Industrial,

CEP 81.170-220, Curitiba - PR

no valor total de

RS 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

Classificação definitiva de Risco da Emissão (*rating*) em escala nacional realizada pela Moody’s América Latina:

“AA(br)”*

**Esta classificação foi realizada em 18 de novembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BROVSADBS0M1

A **UNIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A”, em fase operacional, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, 5º andar, Cidade Industrial, CEP 81.170-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 75.609.123/0001-23, e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“**JUCEPAR**”) sob o NIRE 41.300.078.424, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Itaú BBA**”) e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “**Coordenadores**”), no âmbito da oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, de 600.000 (seiscentas mil) debêntures

simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 18 de novembro de 2024 (“Data de Emissão”), de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Debêntures”), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”), vêm a público comunicar, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução CVM 160, que, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* em 12 de novembro de 2024, foi definida a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), conforme segue:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “ <i>over extra-grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida, exponencialmente, de <i>spread</i> (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“ <u>Remuneração</u> ”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a data de início da rentabilidade, ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, ou na data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo total, ou de resgate antecipado total nos termos do Aditamento da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ou de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante na Cláusula 4.11.2 do Aditamento da Escritura de Emissão.
-----------------------------------	--

Em 13 de dezembro de 2024, foi celebrado o “1º (*Primeiro*) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 19ª (décima nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Unidas Locações e Serviços S.A.”, de forma a refletir a definição da Remuneração (“Aditamento da Escritura de Emissão”).

O Aditamento da Escritura de Emissão foi celebrado de acordo com a autorização (i) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 18 de novembro de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 22 de novembro de 2024, sob o nº 20248612972, e publicada no jornal “*Jornal Indústria & Comércio*” em 22 de novembro de 2024; e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora, realizada em 18 de novembro de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06 de dezembro de 2024, sob o nº 12153758, e publicada no jornal “*Diário do Comércio de Belo Horizonte*” em 22 de novembro de 2024. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 2.3.4 da Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES, A EMISSORA OU COM A CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Aditamento da Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 13 de dezembro de 2024.

